



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DA EMPETUR - 2º TRIMESTRE DE 2024.

Tendo como base as informações contidas no **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DE REVISÃO ESPECIAL, datado de 26 de setembro de 2024** e disponibilizado aos Conselheiros da EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A. - EMPETUR Olinda-PE, **este Conselho Fiscal elaborou o presente Relatório e faz as observações a seguir:**

Inicialmente registramos que baseamos as nossas considerações no RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DE REVISÃO ESPECIAL, acima supracitado, que expressa uma conclusão sobre as informações contábeis intermediárias levantadas em 30 de junho de 2024 concluindo que foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a NBC TG 21 (Pronunciamento Técnico CPC 21 - Demonstrações Intermediária) e com a norma internacional IAS 34 aplicáveis à elaboração de informações intermediárias e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Imobiliário -CVM.

Entretanto, os auditores independentes da AUDIMEC, coloca como ressalva que a companhia, tendo em vista o processo de concessão finalizado, baixou do seu ativo imobilizado os valores relativos aos bens móveis e imóveis cedidos no montante de R\$ 232.777.057,05, o que contraria as orientações técnicas do ITG01(R1) - CONTRATOS DE CONCESSÃO do Conselho Federal de Contabilidade. Tal procedimento refletiu negativamente no Imobilizado, Resultado e Patrimônio Líquido no mesmo montante.

Ainda, os auditores independentes, se manifestaram quanto a demonstração do valor adicionado (DVA) individual, referente ao trimestre findado em 30 de junho de 2024, elaborada pela administração da Empetur, sendo submetida aos mesmos procedimentos de revisão, e a conclusão foi de que não teve nenhum conhecimento de fato que levou a concluir que não foi elaborada, em seus aspectos relevantes, de forma consistente com as informações contábeis intermediárias, individuais, tomadas em conjunto.

O supracitado relatório revisou as informações contábeis intermediárias da EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A. - EMPETUR, **referentes ao 2º trimestre, findo em 30 de junho de 2024**, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas e o resumo das principais políticas contábeis.

A administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias individuais de acordo com a NBC TG 21 - Demonstração Intermediária e das informações contábeis intermediárias consolidadas de acordo com a NBC TG 21 e com a norma internacional IAS 34 - Interim Financial Reporting,

emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR).

Dito isto, **este Conselho Fiscal aprova com a mesma RESSALVA apontadas pelo Relatório dos auditores independentes**, quanto a baixa do ativo imobilizado tendo contrapartida conta de resultados, os valores relativos aos bens móveis e imóveis cedidos no montante de R\$ 232.777.057,05 contrariando orientações técnicas emanadas do ITG01(R1) - CONTRATOS DE CONCESSÃO do Conselho Federal de Contabilidade.

Recife, 16 de dezembro de 2024

Carla Michelly Pereira Nascimento

Membro Efetivo

**Sandra Alves Barbosa Spinelli
Viviane de Farias**

Membro Efetivo
Membro Efetivo



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Alves Barbosa Spinelli**, em 31/01/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Michele Pereira Nascimento**, em 03/02/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane de Faria**, em 04/02/2025, às 20:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60277242** e o código CRC **14579CF3**.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO

Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, - Bairro Salgado, Olinda/PE - CEP 53111-970, Telefone: (81) 3182-8000